REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 009/2021

Autor: Vereador OSEIA PEREIRA GUEDES

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E ARTESANATOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a venda de produtos agrícolas e artesanatos nas ruas e avenidas de todo o Município de Colniza, os quais sejam provenientes das atividades familiares de subsistência.

Art. 2º. - Fica instituída a obrigatoriedade de que o pequeno (a) agricultor (a) ou artesão, que pretende comercializar os seus produtos nas vias públicas, compareça até a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Colniza/MT, a fim de informar à via que será ocupada na revenda de seus produtos, obtendo a autorização para essa finalidade.

Parágrafo único: A limpeza da via ocupada pelo pequeno (a) agricultor (a) ou artesão, cujos lixos sejam gerados pela venda dos seus produtos, será de responsabilidade exclusiva dos revendedores.

Art. 3º. – A forma de autorização tratada no artigo anterior será regulamentada pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de ato do Secretário Municipal de Agricultura em observância a legislação vigente, sendo vedada a obstaculização das atividades de revenda dos produtos provenientes das atividades familiares de subsistência.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se, e; cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, em 20 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Relator

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Secretário